



Estado de Santa Catarina

Nº 2163

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.849/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz Saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o CTG Aconchego Gaúcho de Guarujá do Sul, CNPJ 80.634.322/0001-21, a importância de R\$ 8.000,00

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, após 30 dias do recebimento do valor recebido.

Art. 3º. Fica alterado o Plano Pluriannual - Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange na alteração da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.028 - Contribuição à Entidades Culturais, atualmente prevista em R\$ 12.750,00 e através deste ato aumentada para R\$ 20.750,00 sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.50.41 - Contribuições, fonte de recursos 0.1.0147 Valor R\$ 8.000,00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

02- PODER EXECUTIVO:

01- Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.13.392.0018.2.028

3.3.50.41-147-Contribuições.....	R\$ 8.000,00
-----	
Soma.....	R\$ 8.000,00
-----	

Art. 5º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos no orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:

03- Depto. de Indústria e Comércio:

PROJETO: 0603.22.661.0027.1.030

4.44.90.51-147-Obras e Instalações.....	R\$ 8.000,00
-----	
Soma.....	R\$ 8.000,00
-----	

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 20 de Outubro de 2006.

Cláudio Inácio Weschenfelder  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

Ademir Arnaldo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda